



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

---

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 061/2023  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 061/2023  
ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA  
SÃO JOSÉ DO HERVAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Solicitamos apreciação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 061/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal, a repassar, em parcela única, mediante convênio, em favor da Sociedade Beneficente Hospital São Francisco, entidade local sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 97.504.005/0001-93, auxílio financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fruto de recurso livre da municipalidade.

Importante destacar, que o recurso ora objeto de repasse em favor da citada entidade hospitalar local, tem como finalidade, a conclusão das correções apontadas pelo CREMERS e pela Vigilância Sanitária Estadual, através das visitas fiscalizatórias realizadas nos dias 26/01/2022, 31/01/2022, 16/03/2022 e 24/06/2022, pelo Departamento de Auditoria do SUS - Processo nº 21200001323021 – e, por fim, pelo relatório de Vistoria 082/2022 do Conselho Regional de Medicina realizado no dia 19/04/2022, tudo pois, em conformidade com o Plano de Trabalho e com o requerimento e Memorial Descritivo e Especificações Técnicas que seguem anexos ao Presente Projeto de Lei.



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

---

Outra questão que merece destaque, é que toda a questão envolvendo a premente necessidade de recursos da entidade hospitalar para finalizar as reformas e melhorias que estão em curso, objeto de exigência dos órgãos fiscalizatórios e tidas como indispensáveis para a continuidade do funcionamento do PADU e atendimento médico aos usuários do SUS, é de pleno desta Casa Legislativa, que já autorizou outros aportes financeiros da mesma natureza e finalidade.

Ademais, a destinação ora realizada, ainda passou pelo crivo do Conselho Municipal da Saúde, que aprovou o auxílio financeira através de reunião realizada na presente data, conforme destaca Ata de Reunião que faz parte integrante do presente Projeto de Lei.

Por fim, se informa a esta Casa Legislativa, que o valor do recurso, será repassado mediante assinatura de convênio, onde a entidade hospitalar beneficiada, prestará contas no prazo máximo de 120 dias da quantia destinada, sendo enaltecido novamente, que tal repasse será de suma importância para o bom funcionamento dos serviços oferecidos pela entidade hospitalar, e, principalmente, para que se atenda a todas as exigências dos órgãos fiscalizatórios.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.

São José do Herval, em 27 de Dezembro de 2023.

  
Jovani Bozetti,  
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.  
Dener Fiorentin  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Herval, RS



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São José do Herval**

---

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 061, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Hospital São Francisco de São José do Herval, para fins de destinar recursos financeiros com o desiderato da entidade hospitalar realizar a finalização das adaptações exigidas pelos órgãos fiscalizatórios, e dá outras providências.*

**JOVANI BOZETTI**, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em parcela única, mediante convênio, em favor da Sociedade Beneficente Hospital São Francisco, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 97.504.005/0001-93, auxílio financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Parágrafo único.** O recurso, objeto deste artigo, será destinado para a conclusão das correções apontadas pelo CREMERS e pela Vigilância Sanitária Estadual, através das visitas fiscalizatórias realizadas nos dias 26/01/2022, 31/01/2022, 16/03/2022 e 24/06/2022, pelo Departamento de Auditoria do SUS - Processo nº 21200001323021 – e, por fim, pelo relatório de Vistoria 082/2022 do Conselho Regional de Medicina realizado no dia 19/04/2022, constantes no Plano de Trabalho anexo, através das quais se exigiu a reforma e adaptação de diversos ambientes da entidade hospitalar beneficiada.

**Art. 2º.** A Sociedade Beneficente Hospital São Francisco deverá apresentar prestação de contas em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento do recurso.



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

**Art. 3º.** Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos valores, de acordo com a finalidade contida no artigo 1º desta lei e no prazo estabelecido do artigo 2º, deverá devolver os valores recebidos aos cofres municipais, acrescido dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 dias após expirado o prazo para prestação de contas.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentárias específicas da Secretaria Municipal da Saúde.

ÓRGÃO: 05 – PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0503 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030200042.061000 – MANUTENÇÃO DE CONVENIOS HOSPITALARES

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

  
JOVANI BOZETTI,  
PREFEITO MUNICIPAL.

